



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular nº 36 /2009


Florianópolis, 06 de abril de 2009

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Substitutos

Senhor(a) Juiz (a),

Sirvo-me do presente para remeter a Vossa Excelência fotocópia do Ofício n. 009/2009-CERC, subscrito pelo Exmo. Sr. Desembargador Edson Ubaldo, Presidente da Câmara Especial Regional de Chapecó, para conhecimento e providências necessárias.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.



Desembargador José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

149114

DIGITADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CAMARA ESPECIAL REGIONAL DE CHAPECO

Ofício 009/2009-CERC

Chapecó-SC, 26 de Março de 2009

Excelentíssimo Senhor
Desembargador José Trindade Dos Santos
Corregedor-Geral

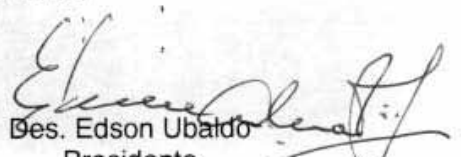
R.h.
Expeça-se Ofício-Circular.
Em, 06/04/2009


Desembargador José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 01-5080/2009 14:50 03/04/09

Submeto a Vossa Excelência sugestão veiculada em sessão da Câmara Especial Regional de Chapecó, no sentido de que examine a conveniência de reportar-se aos magistrados, tendo em vista o considerável volume de recursos contra decisões extintivas de processos, por descumprimento ao disposto no § 1º do art. 267 do Código de Processo Civil, que determina a intimação pessoal da parte, como medida imperativa, antes da adoção daquela providência terminal.

Atenciosamente,


Des. Edson Ubaldino
Presidente